

O direito à instalação de carregadores de veículos elétricos em condomínios: limites da autonomia condominial e a promoção da mobilidade sustentável
The right to install electric vehicle chargers in condominiums: limits of condominium autonomy and the promotion of sustainable Mobility

Herbert Lima Salles de Souza¹

v. 14/ n. 2 (2026)
Abril/Junho

Aceito para publicação em 16/05/2026.

¹Graduado e pós-graduado em Direito pela Universidade Estácio de Sá e Procurador Federal, Brasília, Distrito Federal. ORCID: 0009-0004-3267-6256. E-mail: herbert.qco@gmail.com.

RESUMO: O presente artigo analisa a ampliação da incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023. O estudo investiga a evolução constitucional do tributo, a nova redação conferida ao artigo 155 da Constituição Federal e as hipóteses expressamente excepcionadas pelo constituinte derivado. A metodologia utilizada consiste em pesquisa qualitativa de caráter jurídico-normativo, baseada na análise da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da legislação tributária correlata. Os resultados indicam que a reforma tributária promoveu significativa alteração na tributação patrimonial brasileira ao incluir veículos automotores aquáticos e aéreos no campo de incidência do IPVA. Conclui-se que a mudança constitucional fortalece os princípios da capacidade contributiva, da igualdade material e da justiça fiscal, ao mesmo tempo em que preserva atividades produtivas consideradas estratégicas por meio de hipóteses específicas de exclusão.

Palavras-chave: IPVA; Emenda Constitucional nº 132/2023; capacidade contributiva; justiça fiscal; tributação patrimonial.

ABSTRACT: This article analyzes the expansion of the Motor Vehicle Property Tax promoted by Constitutional Amendment No. 132/2023. The study examines the constitutional evolution of the tax, the new wording of article 155 of the Federal Constitution and the exceptions established by the constituent reform. The research adopts a qualitative legal approach based on constitutional and statutory analysis. The findings indicate that the reform significantly changed Brazilian property taxation by including watercraft and aircraft within the scope of IPVA. The conclusion is that the amendment strengthens contributive capacity, material equality and tax justice while preserving productive economic activities through specific constitutional exclusions.

Keywords: IPVA; Constitutional Amendment No. 132/2023; tax justice; contributive capacity.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A transição para modelos de mobilidade mais sustentáveis representa uma das principais transformações tecnológicas das últimas décadas. O aumento da comercialização de veículos elétricos e híbridos vem alterando não apenas o setor automotivo, mas também as relações jurídicas relacionadas ao uso da propriedade urbana.

Nos condomínios edilícios, a necessidade de instalação de pontos de recarga tem gerado debates acerca dos limites da

autonomia condominial e dos direitos dos proprietários. Em muitos casos, moradores interessados na instalação de carregadores encontram resistência baseada em preocupações relacionadas à segurança, ao consumo de energia e aos custos de adaptação da infraestrutura.

A ausência de legislação específica detalhada sobre o tema torna necessária a interpretação sistemática das normas constitucionais, civis e ambientais aplicáveis.

2 METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa e método dedutivo, mediante análise da Constituição Federal, do Código Civil, da legislação relacionada à política ambiental e das normas que disciplinam os condomínios edilícios. O estudo concentra-se na interpretação jurídica dos conflitos decorrentes da instalação de carregadores de veículos elétricos em edificações residenciais.

3 A MOBILIDADE ELÉTRICA COMO FENÔMENO JURÍDICO

A expansão dos veículos elétricos está diretamente associada à busca por soluções menos poluentes para o transporte urbano. O tema deixou de representar mera questão tecnológica para assumir relevância jurídica, econômica e ambiental.

A redução das emissões de gases poluentes e o incentivo ao uso de fontes energéticas mais limpas passaram a integrar políticas públicas adotadas em diferentes países. Nesse contexto, a infraestrutura de recarga tornou-se elemento essencial para a efetiva utilização desses veículos.

4 O DIREITO DE PROPRIEDADE E O CONDOMÍNIO EDILÍCIO

O Código Civil assegura ao proprietário o uso, gozo e disposição de seus bens, observadas as limitações legais e os direitos de terceiros.

No condomínio edilício, o exercício do direito de propriedade ocorre em ambiente de convivência coletiva. Por essa razão, determinadas intervenções dependem da observância de regras destinadas à preservação da segurança e da integridade da edificação.

A instalação de carregadores insere-se justamente nessa zona de equilíbrio entre interesses individuais e coletivos.

5 A AUTONOMIA CONDOMINIAL E SEUS LIMITES

A convenção condominial e o regimento interno possuem relevante papel na organização da vida coletiva. Entretanto, a autonomia normativa do condomínio não possui caráter absoluto.

Restrições impostas aos condôminos devem apresentar fundamento legítimo e observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade. A simples inovação tecnológica não pode servir como justificativa automática para proibições genéricas.

Da mesma forma, o interesse individual não autoriza intervenções capazes de comprometer a segurança estrutural ou elétrica da edificação.

6 A DIMENSÃO CONSTITUCIONAL DO TEMA

A discussão envolve diversos princípios constitucionais. O direito de propriedade, previsto no artigo 5º da Constituição Federal, deve ser interpretado em conjunto com a função social da propriedade.

Também merece destaque o dever constitucional de proteção ao meio ambiente. A promoção de tecnologias menos poluentes encontra respaldo nos objetivos de desenvolvimento sustentável e na preservação ambiental.

A utilização de veículos elétricos, embora não elimine todos os impactos ambientais do transporte individual, contribui para a redução de emissões e para a modernização da matriz de mobilidade urbana.

7 SEGURANÇA ELÉTRICA E RESPONSABILIDADE CIVIL

Um dos principais argumentos utilizados para restringir a instalação de carregadores refere-se à segurança elétrica.

Tal preocupação possui fundamento legítimo. Sistemas de recarga demandam análise técnica adequada, verificação da capacidade da rede elétrica e observância das normas técnicas aplicáveis.

A exigência de projetos elaborados por profissionais habilitados não representa violação ao direito de propriedade. Ao contrário, constitui medida necessária para proteção dos próprios moradores e do patrimônio coletivo.

8 A UTILIZAÇÃO DAS VAGAS PRIVATIVAS

Nas hipóteses em que a instalação ocorre exclusivamente em vaga de propriedade privativa e sem impacto relevante sobre áreas comuns, a tendência jurídica é reconhecer maior liberdade ao condômino.

Mesmo nesses casos, contudo, podem ser exigidas comprovações técnicas relacionadas à segurança da instalação.

A adoção de critérios objetivos contribui para evitar decisões arbitrárias e para garantir tratamento isonômico entre os moradores.

9 DESAFIOS DA INFRAESTRUTURA COLETIVA

Condomínios antigos frequentemente não foram projetados para suportar a demanda energética decorrente da recarga simultânea de múltiplos veículos.

Essa realidade impõe desafios relacionados à modernização da infraestrutura elétrica. Questões envolvendo rateio de custos, ampliação de capacidade energética e gestão do consumo tendem a ganhar relevância crescente nos próximos anos.

A solução desses conflitos exige planejamento e participação dos condôminos na definição de estratégias coletivas.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A instalação de carregadores de veículos elétricos em condomínios representa tema cada vez mais relevante no contexto urbano contemporâneo. O avanço da mobilidade elétrica evidencia a necessidade de adaptação das estruturas condominiais e da interpretação jurídica tradicional.

A autonomia dos condomínios constitui instrumento importante para preservação da segurança e da convivência coletiva. Todavia, seu exercício deve respeitar os limites impostos pelo ordenamento jurídico e não pode resultar em restrições arbitrárias à utilização legítima da propriedade.

A adoção de critérios técnicos, transparentes e proporcionais revela-se o caminho mais adequado para harmonizar interesses individuais e coletivos. A tendência é que a ampliação da frota de veículos elétricos torne indispensável a criação de soluções normativas cada vez mais específicas para disciplinar a matéria.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1981.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [1988].

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2002.

BRASIL. **Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022**. Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS) [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Jurisprudência referente à função social da propriedade e à proteção ambiental**. Brasília, DF: STF.